

111	Serviço de Acolhimento Institucional-Modalidade-Republica.	Casa Verde	26.382.011/0001-77	Atendimento	Proteção Social Especial
112	Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF, da Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS OESTE B	75.771.477/0001-70	Atendimento	Proteção Social Básica

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 03 de dezembro de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 53 DE 01 DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 26 de novembro de 2020 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro **02/001 – ESCOLA PROFISSIONAL E SOCIAL DO MENOR DE LONDRINA - EPESMEL** inscrito no CNPJ nº 88.637.780/0011-06, tendo como mantenedor **Instituto Leonardo Murialdo** com sede na Rua Angelina Ricci Vezozzo, 85 – Parque das Indústrias CEP 86030-340, nesta municipalidade, na modalidade de Programa de Aprendizagem e Qualificação Profissional para Adolescentes na área da assistência social.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **01 de dezembro de 2020** com vigência até **01 de dezembro de 2023**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de dezembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 54 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 26 de novembro de 2020 e considerando:

- d) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- e) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- f) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro **108/001 do INSTITUTO UNIÃO PARA A VITÓRIA**, inscrito no CNPJ nº 08.905.619-0001/57, com sede na à Rua dos Assistentes Sociais, 121, Conjunto União da Vitória IV, CEP 86.044-402, nesta municipalidade, na modalidade de Serviço de Convivência Sócioeducativo, na área da assistência social sob o nº **108/001**.

Art. 2º - A partir da presente atualização, o antigo **INSTITUTO EUROBASE** passa a ser denominado **INSTITUTO UNIÃO PARA A VITÓRIA**, em conformidade com os documentos apresentados a este conselho

Art. 3º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **01 de dezembro de 2020** com vigência até **01 de dezembro de 2023**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de dezembro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente